



Camara Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

L E I nº 0318

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 22, DA LEI n.
DE 7 DE ABRIL DE 1948

A Câmara Municipal de Santa Terêsa, Estado do Espírito Santo usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas nesta data, as disposições do artigo da Lei nº 3, de 7 de Abril, sancionada em 13 de Maio de 1948, passando a tabela ter a seguinte redação:

AVES, por cabeça.....	Cr\$ 1,00
CAFÉ, por saca de 60 quilos ou fração.....	Cr\$ 2,00
CARNE SALGADA, ou em conserva, couros, toucinho, banha, manteiga e demais produtos derivados sobre o valor da pauta oficial do Estado.....	25
FEIJÃO, por saca de 60 quilos ou fração.....	Cr\$ 1,00
GUAXIMA, por 15 quilos ou fração.....	Cr\$ 0,50
MANONA, por saca de 60 quilos ou fração.....	Cr\$ 0,50
MILO, por saca de 60 quilos ou fração.....	Cr\$ 1,00
OVOS, por dúzia ou fração.....	Cr\$ 1,00
RABANDELA DE QUALQUER ESPÉCIE, por 15 quilos ou fração.....	Cr\$ 0,50

Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 11 de Setembro de 1948.

Orlando Innocente residente
Arício Gonçalves
Luiz D. ...
Arício ...
Vitor Biacini
Alcides ...